



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO **PREVISÃO NO PCA:** () SIM (x) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Departamento Demandante: Secretaria de Finanças e Orçamento

Chefe Setor: Felipe Ferreira G. Braz

Email(institucional): compras@sinop.mt.leg.br;

Telefone (Institucional):
66.3517-2803

2 – OBJETO

2.1 Especificação do objeto:

Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.

2.2 Descrição e quantidades

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	17974	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	1.650	R\$ 35,23	R\$ 58.129,50
2	17975	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 500ML, VASILHAME PLÁSTICO RECICLÁVEL	FD	2.000	R\$ 23,30	R\$ 46.600,00
3	17976	ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML	FD	2.000	R\$ 29,86	R\$ 59.720,00
4	17977	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLÁSTICO, CONTENDO 20,00 LITROS, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SELO FISCAL E DA ANVISA	UN	110	R\$ 18,61	R\$ 2.047,10
5	17893	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 2 KG.	UN	450	R\$ 10,38	R\$ 4.671,00
6	19619	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO - PACOTE DE BOMBOM TIPO RECHEADO CROCANTE, COMPOSTO POR RECHEIO CROCANTE ENVOLTO POR WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES INDIVIDUAIS.	UN	10	R\$ 60,26	R\$ 602,60



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

						
7	19620	BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE - PACOTE DE BOMBOM TIPO RECHEADO, COMPOSTO POR RECHEIO CREMOSO À BASE DE CASTANHA OU AMENDOIM, ENVOLTO POR WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, CONTENDO 1KG, COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES INDIVIDUAIS. 	UN	10	R\$ 60,26	R\$ 602,60
8	18025	CAFÉ - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC OU OUTROS CERTIFICADOS QUE ATESTAM A QUALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – PACOTES DE 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILEIRO, 3 CORAÇÕES, PILÃO, CABOCLO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. PACOTE 1X500G 	UN	800	R\$ 30,15	R\$ 24.120,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9	17978	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	UN	1.200	R\$ 5,68	R\$ 6.816,00
10	17979	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	UN	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
11	19622	CHÁ DE CANELA - CHÁ DE CANELA COM MATE, APRESENTADO EM SAQUINHOS INDIVIDUAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, CONTENDO 32 G (TRINTA E DOIS GRAMAS), DISTRIBUÍDOS EM 20 (VINTE) UNIDADES DE SAQUINHOS. 	UN	150	R\$ 8,53	R\$ 1.279,50
12	19621	CHÁ DE HIBISCO - APRESENTADO EM SAQUINHOS INDIVIDUAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, CONTENDO 15 G, DISTRIBUÍDOS EM 10 UNIDADES DE SAQUINHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM SABOR, AROMA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIAS NA EMBALAGEM. 	UN	250	R\$ 6,38	R\$ 1.595,00
13	17972	CHÁ MATE TOSTADO A GRANEL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA -, VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS, EMBALAGEM COM 250G.	UN	200	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

14	18071	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA – 13KG.	UN	50	R\$ 155,42	R\$ 7.771,00
15	17970	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE. COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, MEDINDO 220 X 200 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	425	R\$ 2,60	R\$ 1.105,00
16	17981	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, ARMAZENADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRAPARK, VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UN	600	R\$ 6,92	R\$ 4.152,00
TOTAL R\$ 222.223,30 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e três reais e trinta centavos).						

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Sinop desenvolve atividades administrativas e legislativas contínuas, que envolvem a realização de sessões plenárias, reuniões internas, audiências públicas, eventos institucionais e atendimento diário a servidores, vereadores e público externo. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se indispensável a disponibilização regular de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, utilizados como suporte básico às rotinas institucionais, garantindo condições mínimas de funcionamento, organização, higiene e acolhimento nos ambientes de trabalho e de deliberação legislativa.

3.2. Além das demandas rotineiras, no exercício corrente houve a ampliação de projetos institucionais desenvolvidos pela Câmara, com destaque para a Câmara Mirim e a Procuradoria da Mulher, que promovem ações educativas, formativas e de atendimento ao público. Tais iniciativas geram necessidades específicas de apoio logístico, incluindo a disponibilização de itens como água mineral e bombons, destinados ao acolhimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

participantes, estudantes, palestrantes e público atendido, tornando imprescindível a adequação do planejamento de consumo para contemplar essas novas frentes de atuação.

3.3. A inexistência de um fornecimento contínuo e planejado para atender tanto às atividades regulares quanto às ações institucionais ampliadas expõe a Administração a riscos operacionais relevantes, tais como o desabastecimento de itens essenciais, a realização de aquisições emergenciais e fragmentadas, a elevação de custos e o comprometimento da organização e da higiene dos ambientes. Ademais, a falta desses insumos pode impactar negativamente a execução de sessões, reuniões e projetos institucionais, prejudicando a imagem institucional e a efetividade das ações desenvolvidas pela Câmara.

3.4. Dessa forma, a aplicação de recursos públicos para atender essa necessidade justifica-se pela importância de assegurar o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas, bem como pelo suporte adequado aos projetos da Câmara Mirim e da Procuradoria da Mulher. O atendimento planejado dessa demanda contribui para a continuidade dos serviços, para a eficiência administrativa, para a economicidade e para o fortalecimento das ações institucionais, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A solução consiste na formalização de contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa habilitada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e materiais descartáveis destinados ao atendimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Sinop. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as normas sanitárias e as condições estabelecidas nos instrumentos do processo, assegurando o regular abastecimento, a economicidade e a continuidade dos serviços ao longo da vigência da contratação.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Entregar os materiais de consumo de acordo com a qualidade especificada em item



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

próprio neste Estudo Preliminar, observando padrões usuais de mercado e qualidade mínima exigida nas respectivas quantidades solicitadas.

5.2. Os materiais de consumo deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sinop, em horário de expediente (07h as 13h), sendo recebido pelo agente do setor de almoxarifado.

5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.4. Apresentação de produtos com embalagens íntegras, originais e adequadas ao armazenamento e transporte.

5.5. Garantia de prazos de validade compatíveis com o consumo, especialmente para os gêneros alimentícios, assegurando a segurança e a higiene dos produtos, devendo os itens entregues possuir prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.

5.6. Atendimento às normas sanitárias, legais e regulamentares vigentes aplicáveis aos produtos fornecidos.

5.7. Capacidade técnica e operacional para realizar entregas parceladas, conforme a demanda da Câmara Municipal de Sinop, dentro dos prazos estabelecidos.

5.8. Regularidade e continuidade no fornecimento durante a vigência da contratação, evitando desabastecimento dos setores demandantes.

5.9. Substituição imediata de produtos que apresentem desconformidade com as especificações, avarias, validade inadequada ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.

5.10. Não dependência de infraestrutura, equipamentos ou recursos humanos da Câmara Municipal para execução do fornecimento.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 dias úteis contados da emissão da Nota de Autorização da Despesa - NAD pelo setor responsável.

6.2. Os objetos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (7h as 13h) conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- 6.4.** O produto deverá ser entregue com prazo de validade superior a 6 meses e em perfeitas condições de consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc;
- 6.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6.** Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Autorização da Demanda - NAD.
- 6.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.9.** Não será admitida a subcontratação;
- 6.10.** As Sanções Administrativas estarão previstas em edital e na Ata de Registro de Preço;
- 6.11.** As Obrigações das Partes estarão previstas em edital e na Ata de Registro de Preço;
- 6.12.** Por se tratar de material para eventuais substituições, não será necessário a realização de um contrato de fornecimento, apenas Ata de Registro de Preços com duração de 01 ano prorrogável pelo mesmo período se houver saldo do produto e vantajosidade comprovada.
- 6.13.** Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O controle e a fiscalização do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços serão realizados pelos fiscais designados pela Câmara Municipal de Sinop, competindo-lhes acompanhar o recebimento dos materiais conforme as NAD - Notas de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Autorização de Despesa, verificar o atendimento às quantidades solicitadas e às especificações do Aviso e do Termo de Referência, bem como rejeitar produtos em desacordo e registrar as ocorrências junto ao fornecedor registrado.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop;

7.4. A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

7.5. A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor do Poder Legislativo especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021:

Fiscal: Luiz Carlos Martins Moraes Junior - **Cargo:** Encarregado de almoxarifado – **Matrícula:** nº 311;

Suplente: Marilza Correa Guida – **Cargo:** Assistente Técnico I– **Matrícula:** nº 1053;

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

8.2. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais, Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

8.6.1. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.6.2. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.6.3. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de bens e serviços comum.

9.2. A licitação deverá ser realizada pelo critério do **MENOR PREÇO** por item pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

9.3. Optou-se pelo Registro de Preços para futura e eventual contratação, uma vez que este procedimento não gera a obrigação da aquisição.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Objetivando definir estimativa de aquisição dos produtos relacionados item 2.2, procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

10.2. A estimativa de valor foi obtida através de Atas de Registro de Preços vigentes de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

outros órgãos públicos da esfera municipal do Estado, bem como orçamentos coletados junto a empresas sediadas no município de Sinop e valores pesquisados em fontes disponíveis na internet.

10.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 222.223,30 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e três reais e trinta centavos)**, conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de preços.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos conforme a dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0001.2003 - Manutenção de Câmara de Vereadores Mirins.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0001.2006 - Manutenção da Procuradoria da Mulher.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00. - Material de Consumo.

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. A Ata oriunda desse será rescindida de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de concordata ou decretação de falência da detentora da mesma, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Esta Ata poderá ser rescindida unilateralmente pela Câmara Municipal de Sinop nas hipóteses e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Sinop/MT, 12 de fevereiro de 2026.

Ângela Mendes
Responsável pelo TR/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) **CONCORDO** com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e **AUTORIZO** a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 12 de fevereiro 2026.

Remídio Kuntz
Presidente